TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de Material Escolar, destinado ao atendimento das demandas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Município de Avelinópolis, conforme plano de ação nº 09032026-092042, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, do Edital.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Cadernos pequenos para tarefas:Caderno pequeno brochura, pautado, mínimo 48 folhas, capa resistente.	Und	3500,00	R$ 8,18	R$ 28.630,00
1	2	Cadernos brochurão grande (96 folhas):Capa dura, 96 folhas, pautado, costurado, formato aproximado 200 mm x 275 mm, papel offset branco, gramatura mínima 56 g/m²	Und	3500,00	R$ 10,25	R$ 35.863,45
1	3	Caderno de desenho grande:Caderno de desenho grande, espiralado, sem pauta, mínimo 48 folhas.	Und	1500,00	R$ 9,21	R$ 13.819,95
1	4	Lápis pretos nº 2:Lápis grafite nº 2, madeira reflorestada, boa durabilidade.	Und	5000,00	R$ 1,27	R$ 6.333,50
1	5	Borrachas brancas:Borracha branca macia, não tóxica, alta apagabilidade.	Und	2500,00	R$ 0,94	R$ 2.358,25
1	6	Apontadores com depósito: Apontador plástico com depósito, lâmina resistente.	Und	2500,00	R$ 4,13	R$ 10.316,75
1	7	Caixa de lápis de cor:Caixa com no mínimo 12 cores, atóxico	Und	1000,00	R$ 12,59	R$ 12.586,70
1	8	Caixa de giz de cera:Caixa com no mínimo 12 unidades, atóxico	Und	1200,00	R$ 9,41	R$ 11.295,96
1	9	Caixa de canetinhas hidrocor:Caixa com no mínimo 12 cores, ponta resistente	Und	1200,00	R$ 12,59	R$ 15.104,04
1	10	Canetas azuis:Caneta esferográfica azul, ponta média.	Und	2000,00	R$ 1,58	R$ 3.153,40
1	11	Canetas vermelha:Caneta esferográfica azul, ponta média.	Und	1000,00	R$ 1,58	R$ 1.576,70
1	12	Régua de 30 cm: Régua plástica transparente de 30 cm	Und	1000,00	R$ 4,13	R$ 4.126,70
1	13	Tesoura sem ponta: Tesoura escolar sem ponta, cabo anatômico.	Und	1000,00	R$ 8,36	R$ 8.360,00
1	14	Tubos de cola branca:Cola branca lavável escolar, frasco padrão, 90Gr	Und	2000,00	R$ 7,30	R$ 14.600,00
1	15	Colas bastão:Cola bastão escolar, atóxica, 10Gr.	Und	2000,00	R$ 7,30	R$ 14.600,00
1	16	Marca-texto:Marcatexto fluorescente, ponta chanfrada.	Und	1000,00	R$ 5,19	R$ 5.186,70
1	17	Caixa de tinta guache:Caixa com tintas guache variadas, atóxicas, 6un.	Und	1000,00	R$ 12,32	R$ 12.320,00

1	18	Pincéis escolares:Pincéis escolares variados, fino e grosso.	Und	2000,00	R$ 9,21	R$ 18.426,60
1	19	Folhas de EVA:Folhas de EVA coloridas, espessura padrão escolar	Und	2500,00	R$ 4,04	R$ 10.100,00
1	20	Cartolinas coloridas:Cartolina colorida tamanho padrão escolar.	Und	5000,00	R$ 2,06	R$ 10.283,50
1	21	Papéis cartão:Papel cartão colorido para atividades escolares.	Und	2500,00	R$ 3,61	R$ 9.025,00
1	22	Pacote de papel sulfite A4:Resma A4 branca, gramatura mínima 75g.	Und	1500,00	R$ 26,91	R$ 40.369,95
1	23	Pasta com elástico:Pasta plástica com aba e elástico.	Und	1000,00	R$ 6,11	R$ 6.106,70
1	24	Pasta catálogo 50 plásticos:Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos.	Und	1000,00	R$ 30,95	R$ 30.946,70
1	25	Massa de modelar (12 cores):Caixa com 12 cores, atóxica.	Und	1000,00	R$ 12,32	R$ 12.320,00
1	26	Bloco de papel color set:Bloco com folhas coloridas variadas.	Und	1000,00	R$ 20,60	R$ 20.600,00
1	27	Coleção de livros paradidáticos:Literatura infantil complementar com temas pedagógicos.	Und	20,00	R$ 44,70	R$ 894,07
1	28	Jogos pedagógicos de alfabetização:Jogos educativos para leitura e escrita.	Und	20,00	R$ 84,53	R$ 1.690,67
1	29	Kit de matemática pedagógica:Material dourado, ábaco, jogos matemáticos e sólidos geométricos.	Und	20,00	R$ 307,33	R$ 6.146,60
1	30	Kit de alfabetização:Alfabeto móvel, sílabas móveis, dominó silábico e fichas pedagógicas.	Und	20,00	R$ 274,01	R$ 5.480,27
1	31	Kit de leitura infantil:Livros, fantoches e apoio pedagógico à leitura.	Und	20,00	R$ 306,81	R$ 6.136,27
1	32	Kit sensorial para inclusão:Materiais táteis, sensoriais e inclusivos.	Und	4,00	R$ 519,98	R$ 2.079,93
1	33	Tapete pedagógico EVA:Tapete em EVA com letras, números e figuras educativas.	Und	82,00	R$ 161,77	R$ 13.264,87
1	34	TNT em rolos:Rolos de TNT colorido para atividades escolares.	Und	155,00	R$ 179,75	R$ 27.860,74
1	35	Papel kraft:Bobinas e folhas grandes para murais.	Und	125,00	R$ 158,59	R$ 19.823,34
1	36	Papel contact:Rolo transparente/ colorido para encapar materiais.	Und	128,00	R$ 158,59	R$ 20.299,10
2	1	Coleção de livros paradidáticos:Literatura infantil complementar com temas pedagógicos.	Und	20,00	R$ 45,20	R$ 904,00
2	2	Jogo pedagógico de alfabetização:Jogo educativo para leitura e escrita.	Und	20,00	R$ 83,62	R$ 1.672,40
2	3	Kit de matemática pedagógica:Material dourado, ábaco, jogo matemático e sólido geométrico.	Und	20,00	R$ 304,01	R$ 6.080,13
2	4	Kit de alfabetização:Alfabeto móvel, sílabas móveis, dominó silábico e fichas pedagógicas.	Und	20,00	R$ 271,05	R$ 5.421,00
2	5	Kit de leitura infantil:Livros, fantoches e apoio pedagógico à leitura.	Und	20,00	R$ 303,49	R$ 6.069,87
2	6	Kit sensorial para inclusão:Materiais táteis, sensoriais e inclusivos.	Und	4,00	R$ 514,36	R$ 2.057,44

2	7	Tapete pedagógico EVA:Tapete em EVA com letras, números e figuras educativas.	Und	82,00	R$ 160,02	R$ 13.121,37
3	1	Agenda escolar: Agenda escolar anual, capa resistente e personalizada com alusão ao município, folhas pautadas e calendário escolar.	Und	600,00	R$ 41,30	R$ 24.780,00
3	2	Estojo escolar duplo: Material resistente na cor verde; Fechamento em zíper reforçado; Dimensões mínimas de 22 cm de largura, 9 cm de altura e 7 cm de profundidade; Contorno do estojo deverá receber acabamento em vivo na cor preta; Personalização, com logo do município, deverá ser realizada em termocolante, fixado por costura em toda a sua extremidade, com dimensões proporcionais.	Und	600,00	R$ 23,71	R$ 14.224,02
3	3	Mochila escolar: Material resistente impermeável na cor verde; Possuir medidas mínimas de 38 cm de altura, 31 cm de largura e 14 cm de profundidade; Possuir nas duas laterais bolsos em tecido Space, com no mínimo 14 cm de altura; Pegador superior; Alças acolchoadas revestidas de espuma PAC de 4mm, medindo no mínimo 7 cm de largura e 35 cm de comprimento; Fechamento em zíper reforçado; Personalização, com logo do município, deverá ser realizada em termocolante, fixado por costura em toda a sua extremidade, com dimensões proporcionais.	Und	520,00	R$ 104,74	R$ 54.464,80
		TOTAL=				**R$ 590.881,42**

1.2. O valor estimado da contratação é de **R$ 590.881,42 (quinhentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, destinado à futura e eventual aquisição de materiais escolares para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Avelinópolis/GO.

1.3. A contratação será custeada com recursos oriundos do Plano de Ação nº 09032026-092042, podendo, caso necessário, contar com recursos complementares e contrapartida do Município.

1.4. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00) e participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.5. A Adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por lote.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento adequado de materiais escolares destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Avelinópolis/GO, visando assegurar os

recursos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais e ao funcionamento regular da rede municipal de ensino.

2.2.Os materiais escolares são indispensáveis para proporcionar aos alunos condições adequadas de aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, o acompanhamento dos conteúdos programáticos e a execução das práticas educacionais em sala de aula. A disponibilização desses materiais também favorece a organização do ambiente escolar, auxilia o trabalho dos profissionais da educação e promove melhores condições para o processo de ensino e aprendizagem.

2.3.A aquisição pretendida será realizada com recursos vinculados ao Plano de Ação nº 09032026-092042, observadas as especificações técnicas e os quantitativos estimados, de modo a atender às necessidades identificadas pela Administração e assegurar a adequada aplicação dos recursos destinados à educação.

2.4.A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de fornecimento futuro e eventual dos materiais, conforme as necessidades efetivas da Administração, permitindo maior flexibilidade nas aquisições, melhor planejamento do abastecimento e utilização racional dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2.5.Dessa forma, a contratação visa assegurar o abastecimento de materiais escolares necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, contribuindo para a melhoria das condições de aprendizagem e para a continuidade e qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

3.2.1. Mochila com alça pequena:

Material	Tecido resistente na cor azul.
Dimensões	Aproximadamente 31 cm de altura × 21,5 cm de largura × 13 cm de profundidade.
Compartimento principal	Zíper nº 08 preto, com 2 cursores, comprimento aproximado de 45,5 cm.
Bolso frontal	14 cm de altura × 25 cm de largura × 4 cm de profundidade; zíper nº 08 preto, com 1 cursor e aproximadamente 34 cm; fole aproximado de 30,5 cm.
Fole inferior	Aproximadamente 51 cm.
Personalização	Aplicação termocolante com aproximadamente 7 cm de altura, costurada em toda a extremidade.
Bolsos laterais	2 bolsos em tecido Space, aproximadamente 13 cm × 13,5 cm, com elástico de 3 cm na parte superior.
Pegador superior	Cadarço CM de 30 mm, com 22 cm de comprimento e pega livre de aproximadamente 10 cm; fixação com costura retangular reforçada em X, de aproximadamente 2,5 cm × 3,5 cm, centralizada e posicionada a cerca de 4 cm da parte traseira da mochila.

Costas	Tecido do corpo, com duas costuras em V, espuma PAC de 4 mm e forro em tactel 100% poliéster.
Alças	2 alças de aproximadamente 7 cm × 35 cm, revestidas com tecido do corpo, espuma PAC de 4 mm e acabamento com cadarço CM de 3 cm dobrado e costurado.
Passadores	Castelinho de 30 mm, em PET reciclado na cor fumê; fixação com cadarço CM de 40 mm e costura retangular reforçada em X, de aproximadamente 2,5 cm × 3,5 cm.
Regulagem das alças	Reforço triangular do mesmo tecido, medindo 8 cm × 6 cm × 6 cm, com cadarço CM de 30 mm e aproximadamente 40 cm, fixado com costura retangular reforçada.
Identificação e acabamento	Etiqueta interna para identificação do aluno. Produto limpo, íntegro, sem defeitos e com acabamento adequado.



3.2.2. Mochila com alça grande:

Material	Tecido resistente na cor azul.
Dimensões	Aproximadamente 38 cm de altura × 31 cm de largura × 14 cm de profundidade.
Compartimento principal	Zíper nº 08, preto, com 2 cursores, comprimento aproximado de 59 cm.
Bolso frontal	15 cm de altura × 26 cm de largura × 4 cm de profundidade; zíper nº 08 preto, com 1 cursor e aproximadamente 32 cm; fole aproximado de 35,5 cm.
Fole inferior	Aproximadamente 77 cm × 14 cm.
Personalização	Aplicação termocolante com aproximadamente 7 cm de altura, costurada em toda a extremidade.
Bolsos laterais	2 bolsos em tecido Space, aproximadamente 14 cm × 14 cm, com elástico de 3 cm na parte superior.
Pegador superior	Cadarço CM de 30 mm, com 25 cm de comprimento e pega livre de aproximadamente 10 cm; fixação com costura retangular reforçada em X, de aproximadamente 2,5 cm × 3,5 cm.
Costas	Tecido do corpo, com duas costuras em V, espuma PAC de 4 mm e forro em tactel 100% poliéster.
Alças	2 alças de aproximadamente 7 cm × 35 cm, revestidas com tecido do corpo, espuma PAC de 4 mm e acabamento com cadarço CM de 3 cm.
Passadores	Castelinho de 30 mm, em PET reciclado na cor fumê; fixação com cadarço CM de 40 mm e costura retangular reforçada em X, de aproximadamente 2,5 cm × 3,5 cm.
Regulagem das alças	Cadarço CM de 30 mm, aproximadamente 50 cm, com reforço triangular de tecido medindo 8 cm × 6 cm × 6 cm.
Identificação e acabamento	Etiqueta interna para identificação do aluno. Produto limpo, íntegro, sem defeitos e com acabamento adequado



3.2.3. Estojo Duplo:

Material	Tecido resistente na cor azul.
Dimensões	Aproximadamente 22 cm de largura × 9 cm de altura × 7 cm de profundidade.
Configuração	Estojo duplo, com dois compartimentos independentes.
Personalização	Aplicação termocolante na parte frontal, com aproximadamente 7 cm de altura, costurada em toda a extremidade.
Acabamento	Contorno com vivo preto.
Fechamento	Zíper nº 08 preto, centralizado na parte superior.
Puxadores	Nas extremidades, em cadarço 100% poliéster preto, com aproximadamente 4 cm.
Condição de entrega	Produto limpo, íntegro, sem defeitos e com acabamento adequado.



3.3. QUANTO ÀS AMOSTRAS ANALISADAS

3.3.1. A exigência de apresentação de amostras será restrita aos itens referentes às mochilas escolares e aos estojos, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo dispensada a apresentação de amostras para os demais materiais escolares.

3.3.1.1. As amostras deverão ser acondicionadas individualmente, em embalagens transparentes e adequadas, contendo etiqueta de identificação com a descrição do item, modelo, dimensões e demais informações necessárias à sua identificação, de forma a permitir a correta vinculação ao respectivo item licitado.

3.3.1.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras físicas das mochilas e estojos solicitados pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva solicitação formal, no endereço indicado pela Administração, em data e horário previamente definidos. A aprovação das amostras constituirá condição para a aceitação da proposta quanto aos respectivos itens.

3.3.1.3. As amostras serão destinadas exclusivamente à avaliação técnica, podendo ser abertas, manuseadas e submetidas a testes compatíveis com sua natureza, para verificação de conformidade com as especificações exigidas. Não serão contabilizadas como unidades fornecidas para cumprimento dos quantitativos contratados, tampouco gerarão direito a ressarcimento ou indenização à licitante.

3.3.1.4. A análise das amostras será realizada mediante verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas estabelecidas para cada item, considerando, conforme aplicável, dimensões, materiais empregados, composição e resistência dos tecidos, cores, modelo, compartimentos, bolsos, alças, zíperes, puxadores, costuras, reforços, acabamento, personalização e funcionalidade, observadas integralmente as características descritas nas planilhas e no Termo de Referência.

3.3.1.5. Será rejeitada a amostra que apresentar divergências em relação às especificações exigidas, defeitos de fabricação, falhas de costura, irregularidades no acabamento, deformações, componentes inadequados, resistência ou qualidade inferior à exigida, ausência de elementos previstos ou quaisquer outras inconformidades que comprometam a qualidade, a durabilidade, a funcionalidade ou a utilização do produto.

3.3.1.6. A comissão, equipe técnica ou servidores designados pela Administração serão responsáveis pelo recebimento e pela análise das amostras, devendo registrar nos autos do procedimento a identificação da licitante, dos itens apresentados, a data de recebimento, os critérios avaliados e o resultado da análise, com a devida fundamentação, especialmente em caso de reprovação.

3.3.1.7. A avaliação deverá observar exclusivamente os critérios e requisitos previamente estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, vedada a utilização de parâmetros subjetivos ou a exigência de características não previstas nos instrumentos da contratação.

3.3.1.8. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de amostras em desacordo com as especificações técnicas exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta da licitante quanto aos respectivos itens, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

3.3.1.9. Caso as amostras da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar sejam reprovadas, a Administração poderá convocar a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, observadas as mesmas condições e exigências estabelecidas para a primeira classificada.

3.3.1.10. O procedimento de convocação e análise das amostras poderá ser repetido sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que seja identificada proposta cujas amostras atendam integralmente às especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, ou até que sejam esgotadas as propostas classificadas.

3.3.1.11. A apresentação das amostras ocorrerá por conta e risco da licitante, não gerando direito a indenização ou ressarcimento, inclusive quando houver necessidade de manuseio ou realização de testes que alterem suas condições originais.

3.3.1.12. A proposta somente poderá ser considerada tecnicamente aceitável quanto aos itens de mochilas e estojos após a aprovação das respectivas amostras, observadas as demais condições de habilitação, classificação e julgamento previstas no Edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, incluindo materiais de escrita, desenho, pintura, papelaria, kits pedagógicos, mochilas, estojos e demais itens destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação de Avelinópolis/GO, conforme Plano de Ação nº 09032026-092042, observadas as especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.1.1. Os materiais escolares deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

4.1.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pelo Fundo Municipal de Educação de Avelinópolis/GO, em dias úteis e durante o horário de expediente, observados os quantitativos, itens e demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

4.1.3. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade com as especificações técnicas, dimensões, composição, materiais, cores, modelos, marcas ofertadas, acabamento, funcionalidade, acondicionamento e demais características exigidas para cada item.

4.2. Os materiais escolares deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, adequadamente fabricados e acabados, atendendo rigorosamente às especificações estabelecidas para cada item, especialmente quanto à composição, dimensões, qualidade dos materiais, resistência, funcionalidade, acabamento, quantidade e demais características previstas no Termo de Referência.

4.2.1. Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, sem defeitos de fabricação, avarias, manchas, deformações, falhas, irregularidades ou quaisquer outras condições que comprometam sua utilização, segurança, resistência ou durabilidade.

4.2.2. Os materiais deverão atender integralmente às características e especificações descritas nas planilhas do Termo de Referência, incluindo, conforme a natureza de cada item, tipo de material, dimensões, composição, cores, quantidade, apresentação, acabamento, componentes, acessórios e demais requisitos técnicos exigidos.

4.2.3. As mochilas e estojos deverão apresentar qualidade adequada ao uso escolar, observando-se as dimensões, materiais, tecidos, compartimentos, bolsos, alças, zíperes, puxadores, costuras, reforços, acabamento, personalização e demais características especificadas para cada modelo, garantindo resistência, funcionalidade e condições adequadas de utilização.

4.2.4. Os materiais escolares deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, em embalagens apropriadas à natureza de cada produto, de modo a preservar sua integridade, limpeza, qualidade e condições de uso durante o transporte e até o efetivo recebimento pela Administração.

4.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras físicas exclusivamente dos itens referentes às mochilas e aos estojos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, conforme critérios e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

4.3.1. As amostras deverão ser devidamente identificadas e entregues no local indicado pela Administração, sendo de responsabilidade da licitante todas as despesas relativas à confecção, acondicionamento, transporte e entrega.

4.3.2. A avaliação das amostras será realizada por servidor, comissão ou equipe técnica designada pela Administração, considerando a conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais empregados, qualidade e resistência dos tecidos, cores, modelos, compartimentos, bolsos, alças, zíperes, puxadores, costuras, reforços, acabamento, personalização e funcionalidade, conforme aplicável a cada item.

4.3.3. A aprovação das amostras constituirá condição para a aceitação da proposta quanto aos respectivos itens, podendo a Administração convocar a licitante subsequente em caso de não apresentação ou reprovação, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital.

4.3.4. As amostras aprovadas poderão permanecer sob a guarda da Administração para utilização como parâmetro de comparação e controle de qualidade dos produtos efetivamente fornecidos, especialmente quanto à conformidade com as características e especificações aprovadas.

4.4. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues que apresentarem defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas ou quaisquer desconformidades com as especificações estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência.

4.4.1. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados ou que apresentarem defeitos, vícios de qualidade ou desconformidades, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da comunicação formal da irregularidade.

4.4.2. Os produtos substitutos deverão atender integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, ficando sujeitos a nova conferência e aceitação pela Administração.

4.5. O recebimento provisório dos materiais escolares não implicará sua aceitação definitiva, ficando esta condicionada à verificação da conformidade dos produtos com os quantitativos solicitados, as especificações técnicas, os padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas na contratação.

4.5.1. O pagamento será realizado após o regular recebimento e o ateste dos produtos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.6. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, fabricação, acondicionamento, embalagem, transporte e entrega dos materiais escolares, bem como pela substituição de produtos inadequados, defeituosos ou em desacordo com as especificações contratadas.

4.6.1. Todos os custos relacionados ao fornecimento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga e entrega dos materiais escolares correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores registrados ou contratados.

4.7. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento, considerando tratar-se de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, não estando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, mas somente aqueles necessários ao atendimento de suas demandas, observadas a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.8. O fornecimento deverá assegurar o atendimento adequado das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Avelinópolis/GO, contribuindo para o desenvolvimento das atividades escolares, o suporte às ações pedagógicas e a disponibilização dos materiais necessários aos estudantes e às unidades de ensino da rede municipal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da Contratante aquelas previstas neste Edital, no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

a) Receber o objeto no prazo, condições e forma estabelecidos no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

b) Fiscalizar e acompanhar a execução contratual, verificando a conformidade do objeto fornecido com as especificações estabelecidas.

c) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução do objeto, para adoção das providências cabíveis.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições, prazos e formas estabelecidos no Edital e no contrato.

5.2. Exercer as demais prerrogativas, obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.3. A forma pormenorizada de execução das obrigações da Contratante, incluindo critérios de recebimento, fiscalização, acompanhamento contratual, comunicação de ocorrências, aplicação de sanções e procedimentos administrativos, será estabelecida no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação da Contratada em outra pessoa jurídica, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) sejam mantidas pela sucessora todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório original;

b) sejam preservadas todas as cláusulas, condições e obrigações previstas no contrato administrativo;

c) não haja prejuízo à execução do objeto contratado;

d) seja comprovada a capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da nova pessoa jurídica;

e) haja anuência prévia e expressa da Administração quanto à continuidade da execução contratual.

f) A alteração societária da Contratada não implicará exoneração das responsabilidades assumidas no contrato até a formalização e aprovação da sucessão pela Administração.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que a Administração atestar a execução regular do objeto contratado.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação aplicável e pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

a) A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes para verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

a) Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar emitida a respectiva ordem bancária.

10.6. Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, bem como eventual existência de sanções impeditivas de contratar com o Poder Público.

10.7. Constatada eventual irregularidade da Contratada, será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização ou apresentação de justificativa, podendo referido prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante decisão fundamentada da Administração.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a justificativa apresentada considerada improcedente, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

a) A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por referido regime, desde que apresente comprovação oficial de sua condição de beneficiária do tratamento tributário favorecido.

10.10. Nos casos de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados financeiramente na forma da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.

10.11. A forma pormenorizada dos procedimentos de pagamento, liquidação da despesa, fiscalização contratual, compensação financeira, retenções tributárias e demais critérios administrativos será disciplinada no instrumento contratual, sendo citada neste Termo de Referência para fins de compreensão:

a) Para fins de cálculo dos encargos moratórios decorrentes de atraso no pagamento pela Administração, será utilizada a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = (6 / 10) \; I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%
365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base vinculada à elaboração da proposta, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, e mediante solicitação formal da Contratada, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.3. Na hipótese de atraso, ausência de divulgação ou indisponibilidade temporária do índice de reajuste, a Administração poderá utilizar, provisoriamente, a última variação oficialmente divulgada, sem prejuízo da compensação posterior da diferença apurada quando da publicação definitiva do índice correspondente.

10.3.1. Na hipótese prevista no item anterior, a Contratada deverá apresentar memória de cálculo detalhada referente ao reajustamento pretendido.

11.4. Nas aferições finais, será obrigatoriamente aplicado o índice definitivo oficialmente divulgado.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

11.6. 10.6. Na ausência de índice substituto oficialmente definido, as partes poderão adotar outro índice oficial compatível com o objeto contratado, mediante formalização por termo aditivo.

11.7. O reajuste será formalizado preferencialmente por apostilamento, podendo ser realizado por termo aditivo quando necessário.

11.8. O reajuste de preços não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro contratual previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Ocorrendo fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, apto a provocar desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser restabelecida a relação inicialmente pactuada entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração, mediante requerimento formal, comprovação documental e observância da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa TCM/GO nº 0009/2023.

11.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar de forma objetiva:

I – o fato superveniente gerador do desequilíbrio;

II – a efetiva repercussão econômica sobre os custos da contratação;

III – o nexo causal entre o evento ocorrido e a alteração dos custos contratuais;

IV – a composição analítica dos custos impactados.

11.11. O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica, jurídica e administrativa da Administração, podendo ser exigidos documentos complementares, diligências e demonstrações adicionais.

11.12. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, será formalizado mediante termo aditivo, observadas as exigências legais, orçamentárias e de controle.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.1. 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas à Contratada as seguintes sanções, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa moratória e/ou compensatória;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A sanção de advertência será aplicada quando a infração decorrer de inexecução parcial de pequena gravidade, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais severa.

13.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens 13.1.2 13.1.3 13.1.4, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

13.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens 13.1.5 13.1.8, bem como nas demais situações de elevada gravidade que justifiquem a imposição da sanção mais severa.

13.6. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

13.6.1. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor da obrigação correspondente;

13.6.2. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, limitada a 2% (dois por cento), na hipótese de atraso na apresentação, complementação ou reposição da garantia contratual;

13.6.3. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação ou recomposição da garantia poderá ensejar a extinção contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

13.6.4. multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato para as infrações previstas nos itens 13.1.5,13.1.6,13.1.7e 13.8;

13.6.5. multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato nas hipóteses de inexecução parcial que cause grave dano à Administração;

13.6.6. multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nas hipóteses de inexecução total do objeto;

13.6.7. multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato nas hipóteses de inexecução parcial sem grave dano à Administração.

13.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a proporcionalidade da penalidade aplicada.

13.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.9. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

13.10. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo, observadas as disposições dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. As notificações e comunicações processuais poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços eletrônicos informados pela Contratada em sua proposta ou cadastro, presumindo-se válidas após comprovado envio.

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.12.1. a natureza e a gravidade da infração;

13.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.12.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

13.12.4. os danos causados à Administração;

13.12.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente.

13.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos.

13.15. A Administração promoverá o registro das sanções aplicadas nos cadastros competentes, inclusive CEIS e CNEP, na forma da legislação vigente.

13.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.17. Os débitos da Contratada decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

Órgão:10

Unidade: 10

Função:12

Subfunção:361

Programa:49

Projeto:2.019

Elemento:339030

Subelemento: 16

Ficha: 69

Fonte de Recursos: 101

Órgão:10

Unidade: 10

Função:12

Subfunção:361

Programa:49

Projeto:2.019

Elemento:339030

Subelemento: 16

Ficha: 69

Fonte de Recursos: 137

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Avelinópolis, de 16 novembro de 2026.

_____

Zélio Pereira Alves
Secretário Municipal de Educação